



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 472, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008 .

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2009.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008 , nos termos da Constituição Federal, Lei nº **4.320/64**, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC **101/2000** e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 13.746.292,65 (Treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) e fixa a despesa na mesma importância, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Municípios, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	16.332.785,71
Receita Tributária	280.131,15
Receitas de Contribuições	16.687,50
Receita Patrimonial	53.340,00
Receita de Serviços	26.620,00
Transferências Correntes	15.896.393,06
Outras Receitas Correntes	59.614,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	16.332.785,71
(-) Dedução para formação do FUNDEB	2.586.493,06
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	13.746.292,65

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, programas, categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, com os seguintes desdobramentos:

01 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO	686.000,00
=====	=====
01 - Câmara Municipal	686.000,00
-----	-----
2 - PODER EXECUTIVO	13.060.292,65
-----	-----
02 - Governo Municipal	331.100,00
-----	-----
03 - Assessorias	227.500,00
-----	-----
04 - Secretaria de Administração e Finanças	2.156.510,45
-----	-----
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.481.025,50
-----	-----
06 - Secretaria de Saúde e Promoção Humana	3.484.520,00
-----	-----
07 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.378.045,00
-----	-----
08 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	2.001.591,70
-----	-----
TOTAL DAS DESPESAS	13.746.292,65
-----	-----

02 - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	686.000,00
=====	=====
04 - Administração	2.420.100,45
-----	-----
06 - Segurança Pública	30.000,00
-----	-----
08 - Assistência Social	786.415,00
-----	-----
10 - Saúde	2.698.105,00
-----	-----
12 - Educação	2.945.025,50
-----	-----
13 - Cultura	251.000,00
-----	-----
15 - Urbanismo	246.962,50
-----	-----
16 - Habitação	32.000,00
-----	-----
17 - Saneamento	49.000,00
-----	-----
18 - Gestão Ambiental	33.205,00
-----	-----
20 - Agricultura	1.079.340,00
-----	-----
22 - Indústria	23.000,00
-----	-----
23 - Comércio e Serviços	196.500,00
-----	-----
26 - Transportes	1.355.629,20
-----	-----
27 - Desporto e Lazer	287.000,00
-----	-----
28 - Encargos Especiais	480.600,00
-----	-----
99 - Reserva de Contingência	146.410,00
-----	-----
TOTAL DAS DESPESAS	13.746.292,65
-----	-----

03-POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	686.000,00
=====	=====
122 - Administração Geral	2.820.500,45
-----	-----
123 - Administração Financeira	189.000,00
-----	-----
124 - Controle Interno	78.100,00
-----	-----
182 - Defesa Civil	30.000,00
-----	-----
241 - Assistência ao Idoso	48.200,00
-----	-----
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	50.800,00
-----	-----
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	158.500,00
-----	-----
244 - Assistência Comunitária	528.915,00
-----	-----
301 - Atenção Básica	2.698.105,00
-----	-----
361 - Ensino Fundamental	2.378.085,50
-----	-----
364 - Ensino Superior	203.940,00
-----	-----
365 - Educação Infantil	355.000,00
-----	-----
366 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00
-----	-----
392 - Difusão Cultural	251.000,00
-----	-----
451 - Infra-Estrutura Urbana	77.730,00
-----	-----
452 - Serviços Urbanos	169.232,50
-----	-----
482 - Habitação Urbana	32.000,00
-----	-----
512 - Saneamento Básico Urbano	49.000,00
-----	-----
541 - Preservação e Conservação Ambiental	33.205,00
-----	-----
602 - Promoção da Produção Animal	121.340,00
-----	-----
606 - Extensão Rural	412.000,00
-----	-----
661 - Promoção Industrial	23.000,00
-----	-----
695 - Turismo	75.000,00
-----	-----
782 - Transporte Rodoviário	1.355.629,20
-----	-----
811 - Desporto de Rendimento	85.000,00
-----	-----
812 - Desporto Comunitário	200.000,00
-----	-----
813 - Lazer	2.000,00
-----	-----
843 - Serviço da Dívida Interna	350.000,00
-----	-----
846 - Outros Encargos Especiais	130.600,00
-----	-----
999 - Reserva de Contingência	146.410,00
-----	-----
TOTAL DAS DESPESAS	13.746.292,65
=====	=====

04 - POR PROGRAMAS

0000 - Operações Especiais	480.600,00
=====	=====
0001 - Atividades Legislativas	686.000,00
-----	-----
0002 - Supervisão e Coordenação Superior	223.000,00
-----	-----
0003 - Administração Geral	1.325.500,45
-----	-----
0004 - Atividades Interna de Órgãos e Unidades	778.500,00
-----	-----
0005 - Controle Interno	78.100,00
-----	-----
0006 - Promoção das Atividades Culturais	251.000,00
-----	-----
0007 - Retransmissão de Sinais de TV	15.000,00
-----	-----
0008 - Educação de Qualidade para Todos	2.741.085,50
-----	-----
0009 - Ensino Superior	203.940,00
-----	-----
0010 - Esporte é Saúde e Educação	285.000,00
-----	-----
0011 - Saúde para Todos	2.698.105,00
-----	-----
0012 - Água Potável	46.000,00
-----	-----
0013 - Atendimento à Criança de 0 a 6 anos	47.500,00
-----	-----
0014 - Proteção Social à Criança e Adolescente	51.000,00
-----	-----
0015 - Enfrentamento à Pobreza, Promoção e Amparo	428.915,00
-----	-----
0016 - Conselho Tutelar	60.000,00
-----	-----
0017 - Atenção ao Portador de Deficiência	50.800,00
-----	-----
0018 - Defesa e Promoção do Idoso	48.200,00
-----	-----
0019 - Serviços de Utilidade Pública	314.232,50
-----	-----
0020 - Caminhos da Produção	1.355.629,20
-----	-----
0021 - Construção e Manutenção da Malha Viária Urbana	67.730,00
-----	-----
0022 - Habitações Urbanas	32.000,00
-----	-----
0023 - Produtor Forte	958.000,00
-----	-----
0024 - Bacia Leiteira	121.340,00
-----	-----
0025 - Florestas Municipais	33.205,00
-----	-----
0026 - Visite Saudade	75.000,00
-----	-----
0027 - Construindo o Futuro	144.500,00
-----	-----
9999 - Reserva de Contingência	146.410,00
-----	-----
TOTAL	13.746.292,65
-----	-----

05 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes	12.275.467,65
=====	=====
4 - Despesas de Capital	1.324.415,00
-----	-----
9 - Reserva de Contingência	146.410,00
-----	-----
TOTAL DAS DESPESAS	13.746.292,65
-----	-----

06 - POR GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.829.893,50
2 - Juros e Encargos da Dívida	170.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	5.275.574,15
4 - Investimentos	1.144.415,00
6 - Amortização da Dívida	180.000,00
7 - Reserva de Contingência	146.410,00
TOTAL DAS DESPESAS	13.746.292,65

07 - POR MODALIDADES DE APLICAÇÃO

30 - Transferências ao Estado e ao Distrito Federal	24.000,00
50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	211.300,00
71 - Transferências a Consórcios Públicos	239.580,00
90 - Aplicações Diretas	13.125.002,65
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	146.410,00
TOTAL	13.746.292,65

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, os termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito interna até o limite estabelecido pela Legislação em Vigor;

III - Abrir, no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada para esta Lei.

IV - Transpor, remanejar, ou transferir recursos, da mesma categoria de programação e categoria econômica de uma fonte para outra nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

V - O poder legislativo poderá abrir créditos adicionais e especiais suplementares ao seu orçamento por resolução e decreto legislativo.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Nesta lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é fixada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, item III da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2008 .

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2017